



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Gerência de Relações do Trabalho - GERT/DEREO
SBN QUADRA 1 BLOCO A, SN - Bairro ASA NORTE, Brasília/DF, CEP 70002900
Telefone: - <http://www.correios.com.br>

CARTA Nº 51467249/2024 - DEREIO-SUGEP

Brasília/DF, 15 de agosto de 2024.

Ao Senhor

JOSÉ APARECIDO GIMENES GANDARA

Presidente da FINDECT

Rua Batista de Carvalho, 4-33, Sala 405

17010-901 - Centro - Bauru/SP

Assunto: Negociação Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2025.

Referência: Processo nº 53180.030608/2024-30.

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao processo negocial para celebração do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT 2024/2025, e por meio desta, formalizamos a esta Federação a proposta final da empresa.
2. Inicialmente, informamos que com a publicação da Resolução CGPAR nº 52/2024, editada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST, cujo normativo estabelece diretrizes e parâmetros para as empresas estatais federais quanto à política de gestão de pessoas e à celebração de acordos coletivos de trabalho, os procedimentos em andamento para promover a alteração do regulamento do plano de saúde dos empregados e empregadas dos Correios tiveram que ser revistos para atendimento das novas exigências estabelecidas pela referida norma.
3. Cabe destacar que o processo de alteração do regulamento estava em fase avançada para a sua aprovação, no âmbito dos Correios e da SEST, com a implementação prevista para jun/2024. Desta maneira, com os ajustes necessários para o atendimento da norma, a nova previsão de implementação é set/2024.
4. A alteração do regulamento do plano de saúde, cujos valores serão destinados à redução da coparticipação de 30% para 15%; isenção de cobrança sobre quimioterapia, radioterapia, hemodiálise e home-care; e a extinção de cobrança de mensalidade sobre as rubricas variáveis.

5. Com tais medidas, os Correios se comprometem a custear o plano de saúde no patamar máximo previsto na legislação, que hoje corresponde a 70%.

6. No que se refere ao ACT 2024/2025, as reuniões de negociação entre a Representação da Empresa e a Representação dos Trabalhadores e Trabalhadoras, as quais tiveram início em 02/07/2024, permitiram a continuidade dos avanços que tiveram início nas negociações do último acordo coletivo - ACT 2023/2024.

7. Nesse contexto, no âmbito das mesas de negociação, além da manutenção das cláusulas resgatadas por meio do ACT anterior, foram construídas garantias inéditas, as quais destacamos a seguir:

Conquistas no campo social

- Aperfeiçoamento de todos os Grupos de Trabalho - GTs, a exemplo dos GTs de Anistia e de Revisão dos Processos Administrativos que, após análise e julgamento de processos, deliberaram pela readmissão de 3 (três) trabalhadores, até o momento;
- Atendimento psicossocial para vítimas de assédio, havendo comprovação ou não da denúncia;
- Concessão de até 2 (dois) dias para mulheres com sintomas graves associados ao fluxo menstrual;
- Aumento na concessão das licenças paternidade e em caso de adoção;
- Aumento do tempo de amamentação para 3 (três) horas diárias, podendo a jornada ser de 5 (cinco) horas corridas;
- Aumento de licença remunerada para mulheres vítimas de violência doméstica de 10 (dez) para 20 (vinte) dias;
- Concessão de 1 (um) salário base para ajudar na mudança de domicílio, quando necessário, para vítimas de violência doméstica; e
- Inclusão de 1 (uma) nova cláusula para Incentivo e participação das mulheres na liderança da Empresa.

Cláusulas Econômicas

- Reajuste salarial linear de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) para empregadas(os), a partir de janeiro de 2025, que recebem remuneração de até R\$ 6.326,03.
- Reajuste Salarial: 4,11% a partir de janeiro/2025, para empregadas(os) não abarcados pelo item anterior. O referido reajuste é superior a 100% da inflação (INPC) do período de agosto/2023 a julho/2024.

SIMULAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA	
Empregado	Reajuste mínimo
Exemplo A - R\$ 3.400,00	7,65%
Exemplo B - R\$ 5.500,00	4,73%
Exemplo C - R\$ 6.200,00	4,19%
Exemplo D - Acima de R\$ 6.326,03	4,11%

- Reajuste Benefícios: 4,11% a partir de agosto/2024 - O referido reajuste é superior a 100% da inflação (INPC) no período de agosto/2023 a julho/2024.
- Vale Extra (Vale Peru), no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (mil reais) em 13 de dezembro de 2024 e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) até o 5º (quinto) dia útil de janeiro de 2025.
- Concessão de 1 (uma) folha de "ticket" mensal adicional para os meses de agosto/2024 a dezembro/2024, para empregadas e empregados com remuneração até R\$ 7.300,00 mil (sete mil e trezentos reais), a partir da assinatura do ACT.
- Concessão de gratificação de férias de 70% (setenta por cento) da remuneração vigente a todos(as) os(as) empregados(as) cujo o período de fruição de férias se inicie a partir de 1º de janeiro de 2025 (com exceção dos que vierem a ser admitidos por concurso público após a assinatura do ACT 2024-2025). A gratificação será paga em parcela única, conforme previsto na legislação, e será calculada da seguinte forma: o cálculo da gratificação será feito sobre o percentual de 70% proporcionalmente ao período aquisitivo referente ao exercício de 2025, já estando incluído neste percentual o previsto no inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal; o cálculo da gratificação será feito sobre 1/3 da remuneração vigente, na forma do inciso XVII do artigo 7º da Constituição Federal, proporcionalmente ao período aquisitivo referente ao exercício de 2024.

8. Em paralelo, os Correios implementarão reajuste de 20% em todas as funções motorizadas, a partir de janeiro de 2025, de forma a reconhecer a importância dessas trabalhadoras e desses trabalhadores, conforme solicitado pelas entidades representativas dos trabalhadores.

Postal Saúde

- A Empresa se compromete a apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, ações de melhorias a serem implementadas pela mantenedora, em conjunto com a operadora do plano de saúde e com a participação das Federações, no que se refere à redução de despesas administrativas e gestão dos custos assistenciais.

9. A empresa propõe, ainda, a compensação dos dias parados pelas(os) empregadas(os) que aderiram ao movimento até que ocorra a normalização da carga postal.

10. Por fim, a empresa salienta que a manutenção desta proposta para a base sindical desta Federação está condicionada à assinatura do ACT 2024-2025 por esta entidade.

11. Diante do exposto, os Correios reiteram o compromisso com os seus mais de 80 mil trabalhadoras e trabalhadores, respeitando a sustentabilidade financeira da Empresa e obedecendo a legalidade aplicada às empresas estatais.

12. Certos da compreensão dessa exímia Federação, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

RICARDO APARECIDO DOS REIS

Chefe do Departamento de Relacionamento Organizacional - DEREQ/SUGEP

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

Superintendente Executivo de Gestão de Pessoas- SUGEP/DIGEP



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Aparecido dos Reis, Chefe de Departamento**, em 15/08/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Martins Vidor, Superintendente Executivo**, em 15/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51467249** e o código CRC **BCD691AC**.